



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário - Interino

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

PORTARIA

**PORTARIA GAPRE Nº 011/2023 - DISPÕE SOBRE A
COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, os membros abaixo discriminados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo, referente a seleção de assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender e seleção de facilitadores para o Programa de Educação Integral (MAIS EDUCAÇÃO) ano 2023, do município de Santo André-PB.

INTEGRANTE	REPRESENTAÇÃO
José Fabiano de Araújo Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Jailsa Alves do Nascimento Messias	Membro do conselho da Escola
Carlos Antonio de Lima	Presidente do conselho da Escola
Maria da Conceição Silva Leite	Diretor Escolar
Jonas Maciel da Silva	Secretario de Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André - PB, 13 de fevereiro de 2023.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

-Prefeito Constitucional-

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20230213032749 - Data/Hora Publicação: 13/02/2023 15:40:10

EDITAL

EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER POR TEMPO DETERMINADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER POR TEMPO DETERMINADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua: Fenelon Medeiros, S/N, centro, Santo André-PB, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de SANTO ANDRÉ-PB.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Fenelon Medeiros órgão vinculado à Secretaria de Educação do Município de Santo André-PB, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelas Escolas de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online ou presencial de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da secretaria

Página 1 de 10

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000 – Santo André – PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

municipal de educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo terá validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo de Seleção.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação de Santo André-PB, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios de acordo com a demanda em cada unidade escolar com turmas de 1º e 2º ano que participarão do Programa Tempo de Aprender.

1.8- 2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo André/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

INTEGRANTE	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Jose Fabiano de Araújo Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Jailsa Alves do Nascimento Messias	Membro do Conselho da Escola
Carlos Antônio de Lima	Presidente do Conselho da Escola
Maria da Conceição Silva Leite	Diretora Escolar
Jonas Maciel da Silva	Secretário de Administração

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Ensino médio com habilitação em Magistério, concluído ou em fase de conclusão, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Página 2 de 10

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000 – Santo André – PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis na Escola Municipal Fenelon Medeiros na cidade de Santo André-PB.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da secretaria municipal de educação, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da secretaria de educação e suas respectivas unidades escolares.

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Fenelon Medeiros – Santo André-PB, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1- Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (ANEXO I).

7.2- A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos

7.3- Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

7.4- Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

7.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6- Não será cobrada taxa de inscrição.

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. O candidato deverá se dirigir até a Secretaria de Educação e Cultura, localizada Rua: Fenelon Medeiros- Centro, no horário das 08h00 às 12h00 - CEP: 58675- -000, Santo André-PB para solicitar a Ficha de Inscrição na recepção; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Diploma de conclusão de curso (graduação, magistério em nível médio);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – Histórico atualizado e Declaração de vínculo atualizada com Universidade e/ou do Instituto quando se tratar de estudante universitário;

VI – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização (certificados, declarações, portfólios, e etc.);

VII – Currículo atualizado com xerox dos documentos comprobatórios;

7.8. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.9- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.10- Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.11- Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida conforme edital dentro do prazo de inscrição.

8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação considerando maior valor de pontuação 100 (cem) pontos sendo a classificação dos candidatos condicionada a apresentação de documentos comprobatórios para Avaliação Curricular e Documental conforme a tabela abaixo:

TABELA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	20
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de Letras ou matemática	16
III	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	15
IV	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	14
	FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso na área de alfabetização (a partir de 2018) com carga horária mínima de 40 horas.	05
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS MÁXIMOS
I	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades na área de alfabetização.	06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II	Experiência profissional no Programa Mais Alfabetização/PMALFA/Tempo de Aprender comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 3,0 (três ponto) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	24
-----------	--	-----------

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade do candidato. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o item II do quadro maior experiência profissional.

9-DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO

09.1- São etapas previstas no processo de seleção:

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Santo André-PB.	10/02/2023
Inscrição	De 15 a 17/02/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora.	De 24/03 a 27/02/2023
Publicação da classificação final dos candidatos.	28/02/2023
Convocação dos Candidatos	A partir de 01/03/2022 e de acordo com as definições do programa e calendário escolar do município.

11- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação Santo André-PB, através de publicação de lista no portal oficial para comunicações institucionais do município disponível em: <https://santoandre.pb.gov.br/>

12- OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTOS.

Santo André-PB, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Socorro Garcia de Araújo
Secretaria Municipal de Educação

Página 6 de 10

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000 – Santo André – PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROGRAMA MAIS TEMPO DE APRENDER ANO 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULUM VITAE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
INSCRIÇÃO N.º _____				
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____, CPF: _____ _____ - DATA: ____/____/2023				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
<u>PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO</u>				
ENDEREÇO:				N.
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:			
TÍTULOS ENTREGUES				
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO			QUANTIDADE ENTREGUE
CURRÍCULUM VITAE				

Página 7 de 10

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000 – Santo André – PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de Letras ou matemática	
III	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	
IV	Cursando Licenciatura em Pedagogia	
	FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Curso na área de alfabetização (a partir de 2017) com carga horária mínima de 40 horas.	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades na área de alfabetização.	
II	Experiência profissional no Programa Mais Alfabetização/PMALFA/Tempo de Aprender comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 3,0 (três ponto) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

NOME DO CANDIDATO (Letra de de forma)

INSCRIÇÃO N. _____

Página **8** de **10**

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000 – Santo André – PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO ANO 2023		
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE:		
OBSERVAÇÕES: <i>(espaço reservado as anotações da Comissão)</i>		
Santo André-PB, em: ____/____/2023	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
PDDE/Tempo de aprender
ESCOLA MUNICIPAL FENELON MEDEIROS – SANTO ANDRÉ –PB
AV. Aprígio Ribeiro de Brito - CEP: 58675-000 – Santo André-PB

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,
Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade)
(Estado Civil) residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade)
(UF)
_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,
(Nº) do CPF)
(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** do programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 com objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as atividades de alfabetização da Escola Municipal Fenelon Medeiros no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e

Página 9 de 10

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000 – Santo André – PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

etapas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santo André-PB, ____ de _____ de 2023

Voluntario

Página **10** de **10**

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000 – Santo André – PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27

Publicada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA

Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20230213032349 - **Data/Hora Publicação:** 13/02/2023 15:34:55

EDITAL

EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PBESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO**SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB.****EDITAL 002/2023****PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ANO LETIVO 2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Santo André - PB realizará a seleção de facilitadores, para atuar no de educação integral Programa instituída pela portaria MEC nº 1.144/2016 como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1- DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:

1.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quinze horas semanais no contraturno escolar.

A escola que ofertara 15 (quinze) horas de atividades por semana realizando 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola, sendo:

1.2 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Fenelon Medeiros -Endereço: Av. Aprígio Ribeiro de Brito, S/N

1.3 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Fenelon Medeiros -Endereço: Av. Aprígio Ribeiro de Brito, S/N

1.4 Atividades de escolha da escola conforme Plano de Ação construído com participação da gestão escolar, conselho escolar e conselho municipal de educação, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes descritas abaixo:

Página 1 de 7





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.4.1- ESPORTE E LAZER

MACROCAMPOS	ATIVIDADES
Esporte e Lazer	• Esportes coletivos: vôlei, futsal, futebol, handebol, basquete. • Jogos de Tabuleiro: xadrez virtual, xadrez tradicional, dama, jogos de mesa. • Jogos com raquete e com rede divisória: badminton, tênis de campo, tênis de mesa, peteca. • Ginásticas: Ginástica rítmica, ginástica artística. • Atletismo / Jogos e Brincadeiras: Atletismo, múltiplas vivências esportivas, jogos e brincadeiras. • Lutas: Luta olímpica, judô, taekwondo, karatê. • Esportes de aventuras: Ciclismo, corrida de orientação, slackline, skate e patins.

2. DA SELEÇÃO

2.1- O presente Edital destina-se a selecionar mediadores de aprendizagem e facilitadores para o Programa de educação integral conforme as diretrizes do programa e para cumprir o plano nacional, estadual e municipal de educação Lei N° 367/2015 de 16 de junho de 2015.

1.2- O Processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo de Seleção.

2.3- O processo seletivo compreenderá a **inscrição, análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório e chamada dos profissionais.**

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa de educação integral será executado pelas Secretarias Municipal de Educação e Cultura de Santo André/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

Página 2 de 7

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

INTEGRANTE	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
Jose Fabiano de Araújo Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Jailsa Alves do Nascimento Messias	Membro do Conselho da Escola
Carlos Antônio de Lima	Presidente do Conselho da Escola
Maria da Conceição Silva Leite	Diretora Escolar
Jonas Maciel da Silva	Secretário de Administração

3- DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua: Fenelon Medeiros N 22

Período: De 15 a 17 de fevereiro de 2023.

Horário 08:00h às 12:00h

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1- Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição **(ANEXO I)**.

4.2 (uma) cópia do RG;

4.3 (uma) cópia do CPF;

4.4 (um) comprovante de escolaridade ou declaração quando estudante;

4.5 (um) comprovante de residência.

4.6 Entrega de currículo acompanhado de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar **(ANEXO II)**.

4.7 A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando o **(ANEXO II)**.

4.8 Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

4.9 Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

4.10 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador;

4.11 Ter idade mínima de 18 anos;

4.12 Capacidade de comunicação e diálogo;

4.13 Capacidade de mobilização;

4.14 Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes entre a escola e a família.

Página 3 de 7

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

5. FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

Função temporária	Área de Atuação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimento Básico	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
FACILITADOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MAIS EDUCAÇÃO	Escola Municipal Fenelon Medeiros	01	Cursando licenciatura plena em educação física Escolar	R\$ 1.302,02	40h/semanais	Gratuita
MEDIADOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MAIS EDUCAÇÃO	Escola Municipal Fenelon Medeiros	01	Licenciatura plena em pedagogia	R\$ 1.302,02	40h/semanais	Gratuita
AUXILIAR DE PROFESSOR	Escolas da rede municipal de educação	01	Cursando licenciatura plena em pedagogia	R\$ 1.302,02	40h/semanais	Gratuita

6. DA CLASSIFICAÇÃO

A lista dos candidatos classificados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.santoandre.pb.gov.br/> e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal Fenelon Medeiros.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: Aquele que tiver obtido maior número de pontos conforme ANEXO II:

- Experiência Profissional;
- Formação Acadêmica;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS RESULTADOS

Página 4 de 7

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000

pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

7.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria de Educação no dia 28 de fevereiro de 2023.

7.2 Previsão de início das atividades letivas do Programa de Educação integral em 01 de março de 2023.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS ATUAÇÃO NO PROGRAMA

8.1 A frequência dos Mediadores da Aprendizagem e facilitadores é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico.

8.2 Será considerada evasão a ausência não justificada do Mediador por um prazo de 03 (três) dias.

8.3 Será desvinculado o Mediador de Aprendizagem que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa de educação integral, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

8.4 A quantidade de turmas de cada Mediador da Aprendizagem e Facilitador dependerá da agenda de atividade da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador e facilitador.

8.5 O Mediador da Aprendizagem e facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e os Mediadores e Facilitadores.

8.6 A seleção para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação com apoio de sua equipe técnica e participação da Coordenação do Programa de educação integral.

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Educação integral. Santo André, 13 de fevereiro de 2023.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Página 5 de 7



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ANO 2023	
NOME:	D / N: ____/____/____
CPF:	TELEFONE: () ____-____-____
RG:	CARGO:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
ESCOLA:	
ÁREA DE INTERESSE	
☐ MEDIADOR LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA ☐ AUXILIAR DE PROFESSOR	
☐ FACILITADOR ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	
DISPONIBILIDADE	
☐ MANHÃ ☐ TARDE ☐ MANHÃ E TARDE	
ASSINATURA DATA: ____/____/2023.	

Não preencher

PROTOCOLO DE ENTREGA

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

NOME:	
ÁREA DE INTERESSE:	
ESCOLA:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL Santo André-PB, ____/____/2023	CANDIDATO

Página 6 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	14
II	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	11
III	Cursando Licenciatura Plena em Educação Física	10
IV	Curso de Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	12
V	Cursando Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	11
	FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTOS MÁXIMOS
I	Cursos de formação continuada na área de educação (a partir de 2018) com carga horária mínima de 20 horas.	06
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS MÁXIMOS
I	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades.	05
II	Experiência profissional comprovada através de declaração na área escolhida - 3,0 (três pontos) por ano - máximo de 05 ano.	15
III	Experiência profissional no Programa Mais Educação comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 2,0 (Dois pontos) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	16

Página 7 de 7



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA

Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20230213033509 - Data/Hora Publicação: 13/02/2023 15:36:55



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020